



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ PROCESSO SELETIVO N° 003/2016

A Comissão Permanente de Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 573, de 26 de maio de 2015, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições com vistas à contratação temporária, nos termos da legislação vigente, de profissionais para o desempenho das funções abaixo relacionadas, bem como para a formação de cadastro de reserva, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias** podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

I – DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

FUNÇÃO / CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
Técnico de Necrópsia	40 Horas Semanais	01	R\$ 2.037,07	Curso Técnico Completo em Necrópsia – Mínimo de 900 horas.
Médico Especialista – Pneumologista Adulto	20 Horas Semanais	01	R\$ 6.226,58	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP.
Médico Especialista – Infectologista	20 Horas Semanais	01	R\$ 6.226,58	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP.
Médico Especialista – Reumatologista	20 Horas Semanais	01	R\$ 6.226,58	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP.
Médico Especialista – Neurologista Adulto	20 Horas Semanais	CR	R\$ 6.226,58	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP.
Médico Especialista – Urologista	20 Horas Semanais	CR	R\$ 6.226,58	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP.
Médico Necropsista	20 Horas Semanais	01	R\$ 6.226,58	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP.
Médico Especialista – Gastroenterologista Clínico	20 Horas Semanais	01	R\$ 6.226,58	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP.
Médico Especialista – Psiquiatra	20 Horas Semanais	CR	R\$ 6.226,58	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP.
Médico Especialista – Endocrinologista	20 Horas Semanais	CR	R\$ 6.226,58	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP.
Médico Especialista – Cardiologista	20 Horas Semanais	CR	R\$ 6.226,58	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP.
Médico Especialista – Geriatra	20 Horas Semanais	CR	R\$ 6.226,58	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP.

Legenda: 1) CR = Cadastro de Reserva 2) Remuneração = Salário acrescido de suas vantagens (Nível Universitário e/ou Insalubridade)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site **www.taubate.sp.gov.br**, no período das 9h do dia **01 de Maio de 2016** às **18h do dia 22 de Maio de 2016**.

2.3. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em etapa única, englobando apenas a apresentação de títulos e de comprovação de experiência na função, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.

2.4. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

2.5. O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição no site **www.taubate.sp.gov.br**.

2.6. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.

2.7. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

2.8. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item I deste Edital;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pela Divisão de Perícias Médicas do Município – DPM;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, nos casos em que esse número for igual ou superior a 1 (um), após arredondamento para o resultado inteiro imediatamente anterior, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.2. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido no Item 3.9 desta seção.

3.3. O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

3.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.

3.6. Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar à Divisão de Perícias Médicas do Município – DPM, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pela DPM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.

3.8. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.10. Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

IV – DAS PROVAS

4.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, compreendendo apenas e tão somente o preenchimento completo da respectiva **Ficha de Inscrição On-line**, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, dentro do período especificado no Capítulo II deste Edital.

V – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

5.1. Para cada ano de trabalho comprovado no desempenho da função, será computado 0,5 (meio) ponto, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

5.2. Para a função de Técnico de Necrópsia, será considerado 1 (um) ponto por Curso Técnico concluído na área, com carga horária mínima de 120 horas, ou curso de Graduação concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.3. Para a função de Médico Especialista, será considerado 1 (um) ponto por Curso de Graduação concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.4. Serão considerados 2 (dois) pontos por Curso de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.5. Serão considerados 2 (dois) pontos para o Título de Especialista, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, até o limite de 6 (seis) pontos.

5.6. Serão considerados 3 (três) pontos por Curso Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado) concluído na área, até o limite de 6 (seis) pontos.

5.7. Serão considerados 4 (quatro) pontos por Curso de Doutorado concluído na área, até o limite de 8 (oito) pontos.

5.8. Serão considerados 10 (dez) pontos o Curso de Pós Doutorado concluído na área, até o limite de 10 (dez) pontos.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente, ou seja, para cada resposta do candidato às questões da ficha de inscrição on-line, será atribuída a pontuação correspondente.

6.2. Ao término do período de inscrições, o sistema calculará a pontuação final de cada candidato e, considerando os critérios de desempate estabelecidos, determinará a Classificação Final.

6.3. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos, em ordem decrescente de pontuação.

6.4. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

6.4.1. Idade, em favor do candidato mais velho;

6.4.2. Maior pontuação obtida no item 5.1 deste edital;

6.4.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens 5.2 a 5.8 deste edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no **Jornal “Diário de Taubaté”** e no site www.taubate.sp.gov.br.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

7.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

8.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem:

8.2.1. Pré-requisitos para a contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no quadro geral de vagas do item I deste Edital;

8.2.2. Tempo de experiência na função, através do registro em carteira de trabalho, declaração funcional expedida por órgão público, inscrição no ISS como autônomo, ou CNPJ se pessoa jurídica.

8.2.3. A titulação declarada, de acordo com os itens 5.2 a 5.8 deste edital.

8.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site www.taubate.sp.gov.br.

8.4. Os candidatos, após a convocação citada no item 8.3, terão o prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias corridos para apresentação dos documentos discriminados a seguir:

- a) Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- e) 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
- f) Carteira de Vacinação com a vacina antitetânica atualizada;
- g) Comprovante do PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- j) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos;
- k) Atestado de Antecedentes Criminais;
- l) Comprovante de endereço;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- n) Comprovantes de escolaridade e demais registros exigidos como pré-requisito para a função;
- o) Documentação exigida para comprovação do tempo de experiência na função;
- p) Comprovantes e demais registros da titulação declarada (itens 5.2 a 5.8 deste edital);
- q) Declaração de Quitação Eleitoral.

8.5. Estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não apresentar, dentro do prazo estabelecido, a TOTALIDADE da documentação exigida como comprovação do tempo de experiência na função, bem como da titulação por ele declarada (itens 5.2 a 5.8 deste edital).



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

8.6. Após análise de toda a documentação apresentada pelo candidato, a Área de Recursos Humanos poderá indeferir um ou mais títulos apresentados pelo candidato, ou comprovação de experiência na função, sempre que não se enquadrem nas especificações constantes no Capítulo V deste Edital.

8.6.1. Ocorrendo a hipótese aqui descrita, a pontuação global do candidato será revista e rebaixada, descontando-se os títulos e/ou tempo de experiência indeferidos.

8.6.2. Neste caso, o candidato será reclassificado, devendo a tabela de classificação geral ser publicada novamente no site www.taubate.sp.gov.br.

8.7. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

8.7.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

8.7.2. As decisões da Divisão de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal de Taubaté serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.8. Não serão aceitos no ato da contratação **protocolos ou cópias dos documentos exigidos**. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

8.9. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação do Processo Seletivo Simplificado, em caráter irrevogável e irretratável.

8.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Taubaté.

8.11. Os candidatos classificados serão contratados pelo regime jurídico-administrativo e estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

8.12. O Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno / noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital poderá ser consultado no site: www.taubate.sp.gov.br.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, de Abril de 2016.

**WALTER THAUMATURGO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



*Prefeitura Municipal de
Taubaté
Estado de São Paulo*

ANEXO I – DESCRIÇÕES DE CARGO

TÉCNICO DE NECROPSIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Reconstituem cadáveres humanos e de animais; formalizam cadáveres humanos e de animais; embalsamam cadáveres. Taxidermizam animais vertebrados; curtem peles; preparam esqueletos de animais; confeccionam dioramas, pesquisando característica dos animais e seu habitat. Orientam pessoas em aulas práticas e museus; gerenciam atividades comerciais e acervo científico. Trabalham conforme normas e procedimentos técnicos, de segurança e higiene.

ATIVIDADES

Oferecer suporte ao médico legista;
Instrumentar o médico legista durante a necropsia;
Reconstituir cadáveres humanos e animais: Retirar vísceras de cadáver necropsiado; suturar corpos necropsiados;
Reconstituir, restaurar e tamponar cadáveres;
Formolizar cadáveres humanos e animais;
Identificar cadáveres; injetar soluções químicas em cadáveres;
Avaliar as condições do cadáver; pesar, medir e observar enrijecimento muscular do cadáver; conservar cadáveres em via úmida; necropsiar cadáveres;
Retirar amostras de órgãos de cadáveres;
Reconstituir e lavar cadáveres;
Conservar cadáveres em câmara fria;
Preparar soluções químicas;
Introduzir cadáveres em tanques com soluções químicas e urnas;
Conduzir visitantes em museu de animais taxidermizados;
Ministrar palestras e mini cursos;
Desenvolver projetos específicos;
Prestar informações sobre prática de taxidermia.
Realizar manutenção de acervo;
Coletar material para pesquisa;
Requisitar a compra de material;
Acompanhar pesquisadores em trabalho de campo;
Utilizar recursos de informática;
Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.



*Prefeitura Municipal de
Taubaté
Estado de São Paulo*

TÉCNICO DE NECROPSIA

PERFIL DO CARGO

CBO: 3281-10	Provimento: Concurso Público
Carga Horária: 40 horas semanais.	Formação: Ensino Médio Completo.
Requisitos: Curso Técnico Completo em Necropsia e conhecimento na atividade.	
Competências: Demonstrar respeito com o cadáver, paciência, criatividade, empatia, equilíbrio emocional, senso de observação, habilidade para lidar com a morte, responsabilidade, versatilidade, ética, suportar odores e habilidade manual.	
Responsabilidade: Materiais, utensílios, equipamentos, instrumentos e EPI's.	



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

MÉDICO ESPECIALISTA

Descrição Sumária

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções e anomalias de acordo com sua especialidade. Implementa ações para promoção da saúde. Elabora documentos. Difunde conhecimento da área médica e outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

ATIVIDADES

Realizar consultas clínicas aos usuários de acordo com sua especialidade;
Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
Realizar consultas e procedimentos na unidade de saúde;
Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica;
Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva dentro de sua área de especialidade;
Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na unidade de saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;
Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
Indicar internação hospitalar;
Solicitar exames complementares;
Verificar e atestar óbito;
Atender os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; Interpreta exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomo-patológicos, etc.);
Fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência - contra referência;
Fazer encaminhamentos a outros profissionais não médicos da área da saúde, em formulário próprio de referência - contra referência.
Respeitar e cumprir as normas administrativas;
Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.



*Prefeitura Municipal de
Taubaté
Estado de São Paulo*

MÉDICO ESPECIALISTA

PERFIL DO CARGO

CBO: 2251-25	Provimento: Concurso Público
Carga Horária: 20 horas semanais.	Formação: Ensino Superior Completo em Medicina.
Requisitos: Curso de Especialização em sua área de atuação e Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina.	
Competências: Capacidade de atenção seletiva, percepção, tolerância, altruísmo, capacidade de lidar com situações adversas, capacidade de trabalhar em equipe, empatia, liderança, capacidade de tomar decisões, imparcialidade, descrição, sigilo, ética, saber ouvir, efetuar atendimento humanizado, acolhimento, sensibilidade e ética.	
Responsabilidade: Medicamentos, instrumentos e EPI's.	